



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 065/2026

Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.435.360,89 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, para atender projeto de **Reforma e Ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda**, através do **Termo de Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

O recurso será destinado para a reforma e ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, localizada na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, visando a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão D'Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 20/05/2026 às 08:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/05/2026 às 08:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1433116** e o código verificador **04E1149E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	20/05/2026 09:34

Referência: [Processo nº 25-3379/2026](#).

Docto ID: 1433116 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.435.360,89 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, para atender projeto de **Reforma e Ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, através do Termo de Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0006 Reforma e Ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda Convênio n.º 278/2026/PGE-SEDUC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1366/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.358.468,37 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0006 Reforma e Ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda Convênio n.º 278/2026/PGE-SEDUC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1367/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 76.892,52 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse transferidos através do **Termo de Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC firmado entre Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 1.358.468,37 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 76.892,52 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA 12 365 0004 - Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0003 Manutenção da Educação Infantil Custeio de Pessoal do Pré-Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -76.892,52 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ___ de ___ de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão D'Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 20/05/2026 às 08:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/05/2026 às 08:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luiz Kruk, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 20/05/2026 às 10:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1433137** e o código verificador **C5EECC29**.

Referência: [Processo nº 25-3379/2026](#).

Docto ID: 1433137 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SEMED - DIV. PROJETOS PLANEJAMENTO ESCOLAR

Ofício nº 30/SEMED-DPPE/2026

Espigão do Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

Ilmo. Senhor
WEKSLEY CUSSOL LOPES
Coordenador da Execução Orçamentária
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a abertura de crédito no valor total de **R\$ 1.435.360,89** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), destinado à execução do objeto referente à Reforma e Ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, localizada na zona rural do Município de Espigão do Oeste/RO, visando à melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

Informamos que o recurso é oriundo do Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da SEDUC, e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, conforme detalhamento abaixo:

Repasso do Governo do Estado/SEDUC: R\$ 1.358.468,37

Contrapartida da Prefeitura Municipal: R\$ 76.892,52

Valor total: R\$ 1.435.360,89

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar a execução orçamentária e financeira das ações previstas no referido convênio, assegurando melhores condições estruturais para atendimento dos alunos, profissionais da educação e comunidade escolar da zona rural.

Informamos ainda que segue anexo o Termo de Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC e o extrato de disponibilidade comprometida, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Diante do exposto, solicitamos a abertura do referido crédito, visando à regular execução do objeto pactuado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Iraquel Gonçalves Alencar, Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar**, em 11/05/2026 às 14:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues, Secretário Municipal de Educação**, em 11/05/2026 às 14:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1424480** e o código verificador **71445E4E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Weksley Cussol Lopes	***.521.172-**	12/05/2026 10:30

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC	11/05/2026	1424481
2	Extrato de disponibilidade comprometida	11/05/2026	1424482

Referência: [Processo nº 25-3290/2026](#).

Docto ID: 1424480 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

Termo de Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretário de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, portadora do CPF nº *****.362542-**** e/ou **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, inscrita no CPF n. *****.362.542-****, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 9 de abril de 2026 c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o n. 04.695.284/0001-39, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 2800, Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, 76974-000, neste ato representado por seu atual Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF sob o n. *****.646.905-****, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (70920147).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.030728/2025-12, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.030728/2025-12, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONCEDENTE e CONVENENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (71270186), aprovado pela autoridade competente (71660528), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Reforma e ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, localizada na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, visando a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.435.360,89** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que



trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (71270186).

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 1.358.468,37** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho (67816811).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de **R\$ 76.892,52** (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), assegurado pelo o ente municipal, conforme Declaração de Contrapartida (71270182).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (67816811).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual n. 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto n. 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.



II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.



10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto n. 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 29/04/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **71712187** e o código CRC **037E41FF**.







Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Termo de Convênio	Identificação/Número nº 278/2026/PGE-SEDUC	Data 11/05/2026
---	--	---------------------------

ID: **1424481**

CRC: **D99D775C**

Processo: **25-3290/2026**

Usuário: **Iraquel Gonçalves Alencar**

Criação: **11/05/2026 14:14:28** Finalização: **11/05/2026 14:15:01**

Processo



Documento



MD5: **8393704356DB83D95BB8C1E68F2584E9**

SHA256: **54E6ADF2E53CFB89934DEE374B4E149971249F40004085FA9EF8894C509D89BA**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito – Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC.

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES	ESPIGÃO DO OESTE	RO	11/05/2026 14:14:28
----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA	11/05/2026 14:14:28
----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 30	11/05/2026	1424480
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Iraquel Gonçalves Alencar

Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar

13/05/2026 09:17:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1424481 e o CRC D99D775C.



PLANO DE TRABALHO

Orgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste				CNPJ 04.695.284/0001-39	
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista Alegre					
Cidade: Espigão do Oeste		U.F - RO	C.E.P 76974000	Telefone 6934811 144	Esfera Adm. Municipal
Conta corrente 24.888-6		Banco 001	Agência 1597-0	Praça de Pagamento Espigão do Oeste	
Nome do Responsável: Weliton Pereira Campos				C.P.F 410.646.905-72	
RG: 4269886 - SSP/BA		Cargo: Prefeito	Função: Prefeito		Matrícula
Endereço Rua Alagoas, 1943, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO				C.E.P 76974-000	
Contato: (69)98416-0063			E-mail: prefeitoweliton@gmail.com		
Entidade Concedente: Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO					
Endereço: Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas			CNPJ: 04.564.530/0001-13		
Cidade: Porto Velho		UF: RO	CEP: 76.801-470		E.A: Estadual
Nome do Responsável: Massud Jorge Badra Neto			Função: Secretário de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto					
Nome:					
Profissão			Contato		
E-mail: semed_convenios@espigaodoeste.ro.gov.br					
Descrição do Projeto					
Título do Projeto Reforma e Ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda localizada no município de Espigão do Oeste.					
Período de Execução					
Início ALR			Término 365 dias		

Identificação do objeto

Reforma e ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, localizada na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, visando a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

A EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda é uma instituição de ensino localizada na zona rural do município de Espigão do Oeste, atendendo aproximadamente 203 alunos do ensino regular,



além de 34 alunos matriculados na modalidade de Mediação Tecnológica, totalizando 237 estudantes. As atividades escolares são desenvolvidas nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.

A unidade escolar foi construída há cerca de 34 (trinta e quatro) anos e, em razão do prolongado tempo de uso aliado à ausência de intervenções estruturais significativas ao longo desse período, apresenta atualmente acentuado desgaste em sua infraestrutura física. As salas de aula possuem portas e janelas antigas, comprometendo a ventilação e a iluminação natural. Além disso, o forro e o piso encontram-se deteriorados, impactando negativamente o conforto térmico, a segurança e a funcionalidade dos ambientes escolares.

Adicionalmente, a escola necessita de adequações estruturais importantes, tais como a construção de passarela para melhorar a circulação interna de alunos e servidores, substituição de portas, pisos e janelas, execução de serviços de pintura, troca da cobertura, bem como melhorias nas instalações elétricas e nos sistemas hidrossanitários, visando assegurar condições adequadas de salubridade, segurança e atendimento à comunidade escolar.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a execução de projeto de reforma e ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, por meio da contratação de empresa especializada para a realização dos serviços necessários.

A implementação do referido projeto possibilitará a melhoria significativa da infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e funcionais, com melhores condições de ventilação, iluminação, conforto térmico e acessibilidade, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a melhoria da infraestrutura física da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, garantindo condições adequadas, seguras e acessíveis para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Objetivos Específicos

A reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda visa:

- Reformar as salas de aula, com substituição de portas, janelas, pisos e forro;



- Executar serviços de pintura geral.
- Adequar as instalações elétricas e hidrosanitários.
- Garantir conforto, segurança e acessibilidade

Metas Qualitativas

Meta 1 – Ambientes mais seguros, confortáveis e adequados ao ensino.

Meta 2 – Melhoria estética e conservação do ambiente escolar.

Meta 3 – Maior segurança no uso de equipamentos, redução de riscos e melhoria das condições de higiene e salubridade.

Meta 4 – Aumento da satisfação da comunidade escolar e melhoria do ambiente educacional.

Metas quantitativas

Meta 1 – Reformar 100% das salas de aula da unidade escolar, substituindo os itens danificados, conforme projeto arquitetônico;

Meta 2 - Executar 100% da pintura interna e externa.

Meta 3 – Adequar 100% das instalações da rede eletétrica e hidrossanitárias.

Meta 4 – Beneficiar diretamente 237 alunos e equipe escolar.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Formação da Comissão para: processo de Licitação, contrato e recebimento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Elaboração do Edital		
	1.3	Publicação do instrumento convocatório		
	1.4	Recebimento das propostas		
	1.5	Abertura dos envelopes e decisão		
	1.6	Elaboração de Contrato		
	1.7	Registro da Ata		
	1.8	Assinatura do Contrato		
	1.9	Ordem de Serviço		
	1.10	Liquidação e Pagamento		
	1.11	Recebimento provisório		
	1.12	Recebimento definitivo		
	1.13	Instalação e ou manutenção/entrega do objeto		
	1.14	Relatório Fotográfico - antes, durante e depois		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CNPJ: 04.695.284/000139



PREVISÃO DE DESPESAS		
FONTE DE DESPESA	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO
Repasse do Órgão Público Concedente	R\$ 1.358.468,37	Conforme Termo de Convênio
Contrapartida	R\$ 76.892,52	Considerando o Decreto Estadual nº 21.431/2016, art.35

PREVISÃO DE DESPESAS			
FONTE DE DESPESA	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Contratação de empresa especializada para promover a Reforma e ampliação da E. M. E. I. E. F. Aurélio Buarque de Holanda.	R\$ 1.358.468,37	Recurso Público Transferido	Execução da atividade – fim da parceria: melhorar a infraestrutura física da unidade, garantindo condições adequadas de acesso, segurança, conforto e qualidade no processo de ensino e aprendizagem.
Contratação de empresa especializada para promover a Reforma e ampliação da E. M. E. I. E. F. Aurélio Buarque de Holanda.	R\$ 76.892,52	Aporte Financeira	Execução da atividade - fim da parceria: melhorar a infraestrutura física da unidade, garantindo condições adequadas de acesso, segurança, conforto e qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

Plano de Aplicação -							
Item	Especificações:	UN	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
01	Reforma e ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda localizada no município de Espigão do Oeste	und	01	R\$ 1.435.360,89	R\$ 1.435.360,89	R\$ 1.358.468,37	R\$ 76.892,52
Total					1.435.360,89	1.358.468,37	76.892,52

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	R\$ 1.358.468,37
Rendimentos	

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	R\$ 76.892,52

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

**Weliton Pereira
Campos**
Prefeito Municipal

Aprovado

Local e Data

Concedente





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Aurélio atualizado 10 04 2026	10/04/2026

ID: 1398644	Processo	Documento
CRC: 5991A591		
Processo: 85-6961/2025		
Usuário: Iraquel Gonçalves Alencar		
Criação: 10/04/2026 21:35:59	Finalização: 10/04/2026 21:36:47	

MD5: **C45313177F7042E2809E0280D9479325**

SHA256: **AE587DCC6736FA77BB161FD26F99CF858ACAD2C23ECA954899D541CA0D035E76**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Celebração de Convênio Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. Aurélio Buarque de Holanda e Retificação do Ofício nº 13/SEMED-DPPE/2026.

INTERESSADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PORTO VELHO	RO	10/04/2026 21:35:59
----------------------------------	-------------	----	---------------------


ASSUNTOS

SOLICITA CONVÊNIO	10/04/2026 21:35:59
-------------------	---------------------


DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 17	10/04/2026	1398642
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	13/04/2026 07:14:56
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues	Secretário Municipal de Educação	13/04/2026 07:49:16
--	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1398644 e o CRC 5991A591.



Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Aurélio atualizado 10 04 2026	20/05/2026

ID: 1433601	Processo	Documento
CRC: 6740B2E5		
Processo: 54-79/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 20/05/2026 10:24:10	Finalização: 20/05/2026 10:24:51	

MD5: **E5B94C3418EBD0B93FF271FBF8E7E428**

SHA256: **810E4BE1418B0328C2C138F09FB456C102592AD678EC78BF8F9BC146F263207F**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Celebração de Convênio Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. Aurélio Buarque de Holanda e Retificação do Ofício nº 13/SEMED-DPPE/2026.


INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	20/05/2026 10:24:10
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	20/05/2026 10:24:10
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	20/05/2026 10:24:56
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1433601 e o CRC 6740B2E5.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SEMED - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 94/SEMED-EXECUÇÃO/2026

Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

Ilmo(a). Senhor(a)
Emerson Luiz Kruk
Espigão D'oeste/RO

Assunto: Solicitação de abertura de Crédito por excesso de Arrecadação

Prezado Senhor(a),

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicita-se a abertura de crédito orçamentário por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.358.468,37 (um milhão e trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, destinado à execução do objeto referente à Reforma e Ampliação da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, conforme o **Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da SEDUC, e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Informa-se que a contrapartida foi no valor de **R\$ 76.892,52 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 1.435.360,89 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**, para atendimento ao programa abaixo relacionado.

ANULAÇÃO

02 04 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12 365 0004 Acesso Integral a Educação Básica

3017 - MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR - MDE

AÇÃO: CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR

FICHA	EL. DESPESA	DESCRIÇÃO	ORÇAM. 2026
309	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 76.892,52
TOTAL			R\$ 76.892,52

SUPLEMENTAÇÃO

CONVÊNIO Nº 278/2026/PGE-SEDUC

02 04 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12 361 0003 Acesso Integral a Educação Básica

3014 - MANUT. COM REF. E CONSER. DE UNID. ESCOLARES

AÇÃO: CUSTEIO DA MANUTENÇÃO COM REFORMA E CONSERVAÇÃO

FICHA	EL. DESPESA	DESCRIÇÃO	ORÇAM. 2026
-------	-------------	-----------	-------------

	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso Próprio)	R\$ 76.892,52
	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Convênio nº 278/2026)	R\$ 1.358.468,37
		TOTAL	R\$ 1.435.360,89

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Weksley Cussol Lopes**, **Coordenador Execução Orçamentária**, em 12/05/2026 às 10:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues**, **Secretário Municipal de Educação**, em 12/05/2026 às 11:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1425507** e o código verificador **C87E5823**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Emerson Luiz Kruk	***.116.562-**	14/05/2026 11:20

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato de disponibilidade comprometida	11/05/2026	1424482

Referência: [Processo nº 25-3290/2026](#).

Docto ID: 1425507 v1

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 08.05.2026

Página 1

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
		ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte Iduso 25	76.892,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.892,52
Fonte STN 1.500	76.892,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.892,52
Fonte Detalh. 1001	76.892,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.892,52
CA Codigo 619	76.892,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.892,52
Fonte Iduso 2019	1.358.468,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.468,37
Fonte STN 1.571	1.358.468,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.468,37
Fonte Detalh. 3210	1.358.468,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.468,37
CA Codigo 619	1.358.468,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.468,37
Total:	1.435.360,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435.360,89

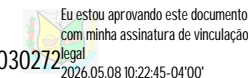
Observação:

A disponibilidade acima refere-se á:

Fonte 1.571 -EXCESSO ARRECADAÇÃO

Fonte 1.500 -Dotação Orçamentária existente

ELIZETE
BULEGON:60391030272





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Extrato

de disponibilidade comprometida

11/05/2026

ID: **1424482**

CRC: **57D2CE13**

Processo: **25-3290/2026**

Usuário: **Iraquel Gonçalves Alencar**

Criação: **11/05/2026 14:21:09** Finalização: **11/05/2026 14:22:04**

Processo



Documento



MD5: **C114E9621A6CD3ACBB37D813A1183B4E**

SHA256: **E950E9D866471DF211B0E8ADD6F56A8CF2AE1219928C9D1CC4CE2B5FE0F436C1**

Súmula/Objeto:

Solicitação de Abertura de Crédito – Convênio nº 278/2026/PGE-SEDUC.

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES

ESPIGÃO DO OESTE

RO

11/05/2026 14:21:09

ASSUNTOS

SOLICITA

11/05/2026 14:21:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 30

11/05/2026

1424480

Ofício 94

12/05/2026

1425507

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Iraquel Gonçalves Alencar

Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar

13/05/2026 09:17:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1424482 e o CRC 57D2CE13.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/05/2026

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020400				SEMED				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0003				PROGRAMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 361 0003 3011				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 361 0003 3011 0006				REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – CONVÊNIO Nº 278/2026/PGE-SEDUC				
1366				4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/	0,00	0,00	0,00	0,00
	2019.1.571	012.619		CONV.278/PGE/2026 REFORMA ESCOLA AURI	0,00			0,00
					0,00			0,00
1367				4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/	0,00	0,00	0,00	0,00
	25.1.500	012.619		CONV.278/PGE/2026 REFORMA ESCOLA AURI	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	1366 1367	19/05/2026

ID: 1432039	Processo	Documento
CRC: 2C1FD957		
Processo: 25-3379/2026		
Usuário: Rosangela Aparecida Miranda		
Criação: 19/05/2026 10:30:54	Finalização: 19/05/2026 10:31:38	

MD5: **DDE427F7B7C197E7979B39A08EB4BAFF**

SHA256: **FD647BF452C06231E6B42FA9AF58C181D68EBDC5B285516CDF82BF4AE44CD4DC**

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação ESPIGÃO DO OESTE RO 19/05/2026 10:30:54

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 19/05/2026 10:30:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rosangela Aparecida Miranda Agente Administrativo 19/05/2026 10:31:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1432039 e o CRC 2C1FD957.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 19/05/2026**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020400				SEMED				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0004				PROGRAMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365 0004 3017				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365 0004 3017 0003				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CUSTEIO DE PESSOAL DO PRÉ-ESCOLAR				
309				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00	0,00	-857.014,00	442.986,00
	25.1.500	012.001		MDE - Vinculadas a Educação	14.750,00			428.236,00
					79.980,86			348.255,14
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.300.000,00	0,00	-857.014,00	442.986,00
					14.750,00			428.236,00
					79.980,86			348.255,14
TOTAL GERAL					1.300.000,00	0,00	-857.014,00	442.986,00
					14.750,00			428.236,00
					79.980,86			348.255,14



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Anulação	309	19/05/2026

ID: **1432044**

CRC: **831AE640**

Processo: **25-3379/2026**

Usuário: **Rosangela Aparecida Miranda**

Criação: **19/05/2026 10:32:27** Finalização: **19/05/2026 10:33:08**

Processo



Documento



MD5: **0A3BC67DAC498600FDB31E6D31CF94CF**

SHA256: **EDA9D0CBCEC1EDCB80DEEA0AD0D2770DF51589AD4F1F687D3B6B8552884ADA31**

Súmula/Objeto:

Ficha de Anulação

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação ESPIGÃO DO OESTE RO 19/05/2026 10:32:27

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 19/05/2026 10:32:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Rosangela Aparecida Miranda

Agente Administrativo

19/05/2026 10:33:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1432044 e o CRC 831AE640.